



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO



CNPJ: 17.749.904/0001-17  
Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000,  
www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br  
Fone: PABX (32) 3376-1022

## DECRETO N°3.142 de 28 de junho de 2021.

PUBLICADO

EM: 28 / 06 / 2021

*estub*

Prefeitura Municipal de São Tiago - MG

**“Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas assistidas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica na cidade São Tiago e acerca do não retorno das aulas presenciais, até o fim do segundo semestre letivo de 2021 e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de São Tiago/Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município de São Tiago, por meio do Decreto N.º 2.968 de 12 de maio de 2020 declarou estado de calamidade pública no Município para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do estado de Calamidade Pública através do decreto estadual n° 48.205 de 15 de junho de 2021 e, também pelo decreto municipal n° 3.141 de 28 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

**CONSIDERANDO** que a macrorregião a qual o Município está lotada encontra-se em onda vermelha do plano Minas Consciente, não sendo possível o retorno das atividades presenciais em escolas públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Educação já emitiu parecer apontando sobre a possibilidade de que as aulas remotas sejam mantidas até o fim da pandemia, sem preestabelecer data específica para o seu retorno presencial;

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



**CONSIDERANDO** que após a conclusão de análises e finalização de protocolos sanitários próprios e específicos, a matéria em questão deverá ser apresentada ao Comitê Especial de Enfrentamento do Novo Coronavírus / COVID – 19 do município de São Tiago, criado pela portaria ao nº. 72 de 26 de junho de 2020, o qual atua como fim de auxiliar nas decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** recente pesquisa, realizada pela UNDIME — União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — com imensa maioria dos membros se posicionando pela postergação do retomo presencial das aulas e atividades escolares;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos "considerando" acima, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) e privadas de São Tiago até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único.** O prazo estabelecido no *caput* do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tiago, 28 de junho de 2021.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS  
Prefeito Municipal